



LEI Nº 616/2012  
DE 19 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Moendas para concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Moendas do Município de Salgado para concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado à execução do projeto "**Promoção e Fortalecimento do Homem do Campo**" descrito no Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

**Parágrafo único** – O valor mencionado no caput deste artigo somente será pago mediante a apresentação da prestação de contas de convênio anterior, se existente.

**Art. 2º** - Quando a liberação dos recursos do Convênio ocorrer em mais de uma parcela, a liberação da parcela seguinte ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Salgado**

CAMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
**APROVADO**  
Em, 19/ junho / 2012  
**Silvano dos Santos**  
Presidente

**Parágrafo único** - A não apresentação da prestação de contas no prazo e nas condições referidas no caput, sujeitará a entidade a devolução do valor concedido, devidamente corrigido, bem como inviabilizará a concessão de novos auxílios.

**Art. 3-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado (SE), **19 de junho de 2012.**

  
**JANETE ALVES LIMA BARBOSA**  
**Prefeita Municipal**